



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE março DE 2014.

*Regulamenta a utilização de recursos florestais para construção de residências para famílias beneficiárias de Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso de suas atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando os objetivos das unidades de conservação de uso sustentável com comunidades tradicionais beneficiárias, no que tange ao acesso às políticas públicas e promoção do uso sustentável de recursos naturais;

Considerando o planejamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), vinculado ao Ministério das Cidades, para atender o direito à moradia digna das comunidades tradicionais beneficiárias em Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o baixo impacto, o uso eventual e o pequeno volume de madeira a ser utilizado por família beneficiária para fins de construção ou reforma de residência;

Considerando o exposto no Art. 32, inciso III da Lei nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal;

Considerando o exposto no Art. 5º, incisos III, IX, X, XIII, da Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Independe de autorização a utilização de matéria prima florestal para fins de edificação ou reforma de imóveis residenciais das famílias beneficiárias de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, desde que atendidos os procedimentos definidos na presente Portaria.

§ 1º. A utilização da matéria prima florestal de que trata o *caput* deste artigo, limita-se a 2 (dois) metros cúbicos por hectare, até 15 (quinze) metros cúbicos totais de madeira em tora, por família beneficiária.

§ 2º. A definição das espécies florestais que serão utilizadas em cada unidade de conservação atendida para o Programa Minha Casa Minha Vida atenderá às especificações técnicas

hmt

para a edificação de casas de madeira contidas em Portaria específica do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Com a atribuição de elaborar e acompanhar os procedimentos necessários à realização do uso sustentável dos recursos florestais para os fins de que trata o Art. 1º, a gestão da Unidade de Conservação deverá constituir uma Comissão de Acompanhamento do PMCMV, composto por representantes do ICMBio e das comunidades beneficiárias.

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento do PMCMV elaborará plano de utilização de matéria-prima florestal para edificação e reforma de imóveis residenciais no âmbito do PMCMV, que conterá:

I - O croqui com indicação da(s) área(s) que será(ão) objeto de uso sustentável comunitário de matéria-prima florestal;

II - As espécies a serem utilizadas e a estimativa de volume por espécie a serem obtidas em cada área definida no croqui, respeitando o disposto no Art. 3º;


III - Relação de famílias que serão beneficiadas pelo plano de utilização de matéria-prima florestal para edificação e reforma de imóveis residenciais no âmbito do PMCMV.

Art. 3º. A definição da(s) área(s) para utilização dos recursos florestais deverá considerar o ordenamento territorial e o uso sustentável dos recursos florestais previsto no Acordo de Gestão ou Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando houver.

Art. 4º. O Plano de utilização de matéria-prima florestal para fins de construção de edificação e reforma de imóveis residenciais no âmbito do PMCMV elaborado pela Comissão de Acompanhamento do PMCMV, será apresentado ao Conselho da Unidade de Conservação para conhecimento e acompanhamento da sua implantação.

Art. 5º. As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação, e submetidas à apreciação do Presidente do ICMBio, que se manifestará conclusivamente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO RICARDO VIZENTIN  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº	55
Seção	1
Pág.	58/59
de	21 / 03 / 14



Aparelho para Controle Automático do Sistema de Resfriamento de Transformadores de Potência Imersos em Óleo e de Rastros	TMI TC EXT - Monitor de Temperatura p/ Óleo e 1 Enrolamento TC Externo; TMI TC INT - Monitor de Temperatura p/ Óleo e 1 Enrolamento com Medidor; TME TC EXT - Monitor de Temperatura para 2 Enrolamentos TC Externo; TME TC INT - Monitor de Temperatura para 2 Enrolamentos TC Interno; DIM - Monitor de Temperatura para Transformadores a Seco; TS-Supervisor de Temperatura; TML1000000 - Supervisor de Temperaturas de Óleo e Enrolamentos; SD11000000 - Monitor Especialista para Temperatura do Óleo e Enrolamentos
Aparelho para Controle Automático de Tensão para Transformadores de Potência	AVR - Relé Regulador de Tensão; AVR11000000 - Monitor Especialista para Regulação de Tensão; SDVs1200000 - Monitor Especialista para Reg. Tensão de Computador com USB; TMV21000000 - Monitor de Temperatura e Regulador de Tensão

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanham o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supercitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matrizes-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 768, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 577, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/10/2013, 04/02/2014 e 11/03/2014 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 15/10/2013, 18/12/2013 e 27/02/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/10/2013, 04/02/2014 e 11/03/2014 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 15/10/2013, 18/12/2013 e 27/02/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007, decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

- 1- Processo: 58701.007450/2013-39  
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA  
Título: Olímpico de Maratonas Aquáticas - Ano 4  
Registro: 02R009472007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 29.980.273/0001-21  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.275.462,48  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23336-6  
Período de Captação até: 01/12/2014  
2 - Processo: 58701.007560/2013-09  
Proponente: Instituto Passe de Mágica  
Título: Ano IV - Passe de Mágica Educação Através do Esporte Núcleo Piracicaba  
Registro: 02SP003912007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 07.753.407/0001-39  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 862.139,65  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13377-9  
Período de Captação até: 04/02/2015  
3 - Processo: 58701.005761/2012-82  
Proponente: Secretaria de Esporte e Lazer de São Gonçalo  
Título: Ginástica na Praça  
Registro: 01RJ045712009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 28.636.579/0001-00  
Cidade: São Gonçalo UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 280.290,65  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0394 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 89428-1  
Período de Captação até: 01/10/2014  
4 - Processo: 58701.007536/2013-61  
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Buriit Alegre  
Título: A.A.B.B Esporte - Buriit Alegre (GO)  
Registro: 02GO128082013  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 01.345.768/0001-60  
Cidade: Buriit Alegre UF: GO  
Valor aprovado para captação: R\$ 481.588,79  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0219 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18185-4  
Período de Captação até: 18/12/2014  
5 - Processo: 005127/2012-40  
Proponente: Associação Desportiva Social e Cultural Triunfo  
Título: Centro de Formação de Atletas de Futebol Triunfo  
Registro: 02SC114382012  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 81.617.904/0001-62  
Cidade: Florianópolis UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 222.031,49  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5255 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9107-3  
Período de Captação até: 31/12/2014.

## ANEXO II

- 1-Processo-58701.001782/2011-48  
Proponente: Associação Registrense de Judô  
Título: Dr. Mauro Kakai - Judô - Esporte e Cidadania  
Valor aprovado para captação: R\$ 382.934,65  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0492 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26819-4  
Período de Captação até: 02/02/2015.  
2-Processo-58701.003020/2011-86  
Proponente: Anhembi Tênis Clube  
Título: Anhembi Tênis Clube e o Esporte  
Valor aprovado para captação: R\$ 482.276,39  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11759-5  
Período de Captação até: 31/12/2014.  
3 - Processo-58701.005778/2012-30  
Proponente: Federação Hípica de Minas Gerais  
Título: Ranking Mineiro de Saltos  
Valor aprovado para captação: R\$ 295.014,64  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3495 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38812-2  
Período de Captação até: 02/03/2014.  
4-Processo-58701.004891/2012-06  
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Tucumã/PA  
Título: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Tucumã Ano II  
Valor aprovado para captação: R\$ 3.265.451,73  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4549 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16461-5  
Período de Captação até: 31/12/2014.  
5-Processo-58701.005743/2012-09  
Proponente: Confederação Brasileira de Hipismo  
Título: Baías Móveis e Norte e Nordeste  
Valor aprovado para captação: R\$ 434.175,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37029-0  
Período de Captação até: 17/02/2015.  
6-Processo-58701.003410/2011-56

Proponente: Associação Brasileira de Desportos de Deficientes Mentais - ABDEM  
Título: Paralímpico - Atletismo de Natação  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.790.325,51  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6929 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6058-5  
Período de Captação até: 31/01/2015.

## RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.002863/2011-92.  
No Diário Oficial da União nº 46 de 10 de março de 2014, na Seção I, pág. 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 576/2014, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 19/02/2014, leia-se Período de Captação: da data de publicação até 19/12/2014.

Processo Nº 58701.005084/2012-01.  
No Diário Oficial da União nº 237, de 06 de dezembro de 2013, na Seção I, pág. 185 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 539/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 203.480,42, leia-se: Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 201.044,77.

Processo Nº 58701.000285/2012-11.  
No Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2013, na Seção I, pág. 133 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 488/2013, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: até 31/04/2014. leia-se: Período de Captação: até 30/04/2014.

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, inciso V do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e art. 111, inciso VI do Anexo I da Portaria nº GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando as disposições do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, que instituiu o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Considerando os arts. 4º e 33 da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, que dispõem sobre a revisão normativa do respectivo Anexo I, Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Considerando a Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o Refreio de Óleo Lubrificante;

Considerando o processo administrativo nº 02001.005527/2013, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, fica acrescido da seguinte descrição de atividade:

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCEA
Outros Serviços	21-29	Troca de óleo lubrificante - Resolução Conama nº 362/2005	Não

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta a utilização de recursos florestais para construção de residências para famílias beneficiárias de Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando os objetivos das unidades de conservação de uso sustentável com comunidades tradicionais beneficiárias, no que tange ao acesso às políticas públicas e promoção do uso sustentável de recursos naturais;



Considerando o planejamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), vinculado ao Ministério das Cidades, para atender o direito à moradia digna das comunidades tradicionais beneficiárias em Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o baixo impacto, o uso eventual e o pequeno volume de madeira a ser utilizado por família beneficiária para fins de construção ou reforma de residência;

Considerando o exposto no Art. 32, inciso III da Lei nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal;

Considerando o exposto no Art. 5º, incisos III, IX, X, XIII, da Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, resolve:

Art. 1º. Independente de autorização a utilização de matéria prima florestal para fins de edificação ou reforma de imóveis residenciais das famílias beneficiárias de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, desde que atendidos os procedimentos definidos na presente Portaria.

§ 1º. A utilização da matéria prima florestal de que trata o caput deste artigo, limita-se a 2 (dois) metros cúbicos por hectare, até 15 (quinze) metros cúbicos totais de madeira em tora, por família beneficiária.

§ 2º. A definição das espécies florestais que serão utilizadas em cada unidade de conservação atendida para o Programa Minha Casa Minha Vida atenderá às especificações técnicas para a edificação de casas de madeira contidas em Portaria específica do Ministério das Cidades.

§ 3º. Com a atribuição de elaborar e acompanhar os procedimentos necessários à realização do uso sustentável dos recursos florestais para os fins de que trata o Art. 1º, a gestão da Unidade de Conservação deverá constituir uma Comissão de Acompanhamento do PMCMV, composto por representantes do ICMBio e das comunidades beneficiárias.

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento do PMCMV elaborará plano de utilização de matéria-prima florestal para edificação e reforma de imóveis residenciais no âmbito do PMCMV, que conterá:

I - O croqui com indicação da(s) área(s) que será(ão) objeto de uso sustentável comunitário de matéria-prima florestal.

II - As espécies a serem utilizadas e a estimativa de volume por espécie a serem obtidas em cada área definida no croqui, respeitando o disposto no Art. 3º;

III - Relação de famílias que serão beneficiadas pelo plano de utilização de matéria-prima florestal para edificação e reforma de imóveis residenciais no âmbito do PMCMV.

Art. 3º. A definição da(s) área(s) para utilização dos recursos florestais deverá considerar o ordenamento territorial e o uso sustentável dos recursos florestais previsto no Acordo de Gestão ou Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando houver.

Art. 4º. O Plano de utilização de matéria-prima florestal para fins de construção de edificação e reforma de imóveis residenciais no âmbito do PMCMV, elaborado pela Comissão de Acompanhamento do PMCMV, será apresentado ao Conselho da Unidade de Conservação para conhecimento e acompanhamento da sua implantação.

Art. 5º. As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação, e submetidas à apreciação do Presidente do ICMBio, que se manifestará conclusivamente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Approva a Revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional de Itatiaia, entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que o Parque Nacional de Itatiaia, localizado entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando a Nota AGU/MC 07/2006 aprovada pelo Advogado Geral da União, no sentido de que a criação da Zona de Amortecimento deve se dar por instrumento legislativo de hierarquia igual ou superior àquele de criação da unidade, a Zona de Amortecimento contida neste Plano de Manejo é mera indicação técnica para futuro estabelecimento, por meio de Decreto ou Lei, e será definida futuramente naqueles moldes; e

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que a Revisão do Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor.

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio nº 020770.001303/2011-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional de Itatiaia.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo da Revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional de Itatiaia, entre os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, na sede da Unidade de Conservação, no Centro de Documentação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada no inciso I, art. 3º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e demais elementos que integram o Processo nº 05315.000807/2011-83, resolve:

Art. 1º. Aceitar e Desoção, sem ônus, que faz o Governo do Estado do Amapá à União, dos imóveis urbanos constituídos de dois lotes, localizados na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Centro, com Registro no Cartório de Imóveis "Eloy Nunes" Comarca de Macapá/AP, no livro 02-AJ, folhas 104 e 105, sob os nºs 6803 e 6804, respectivamente, assim descritos e caracterizados: o primeiro lote nº 16 (antigo 02), Quadra 05, Setor 02, situado no Centro, medindo 1.186,88m², com os limites e confrontações seguintes: pela frente com a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, pelo lado direito com os lotes 71 e 528 (antigo 02), pelo lado esquerdo com o lote nº 244 (antigo 01) e pelos fundos com a Av. Mendonça Júnior; o segundo lote nº 71 (antigo 02), Quadra 05, Setor 2, situado no centro, medindo 2.596,85m², com limites e confrontações seguintes: pela frente com a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, pelo lado direito com o lote nº 29 (antigo 03), pelo lado esquerdo com o lote nº 16 (antigo 02) e pelo fundos com o lote nº 328 (antigo 02).

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se às instalações da Casa da Cidadania e Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIELY GONÇALVES DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, I, da Portaria nº 200, de 29/06/2010, publicado no DOU nº 123, seção 2, pag. 75, em 30/06/2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o processo nº 04982.007799/2013-32, resolve:

Art. 1º. Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Arapiraca à União, com base na Lei Municipal nº 2.960/2013, de 13 de dezembro de 2013, do terreno medindo 3.313,86m², situado na Rua José Jaiton Nunes, s/nº, Bairro Caitidus, município de Arapiraca/AL, destinado à construção da nova sede da PRM - Arapiraca/Santana do Ipanema, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 84.124, livro nº 2, ficha 01, do Serviço do 1º Ofício de Arapiraca.

Parágrafo Único. A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Art. 2º. O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da nova sede da PRM - Arapiraca/Santana do Ipanema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS BEIRÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 18, da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04997.001758/2013-73, resolve:

Art. 1º. Autorizar a Cessão de uso gratuito a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, do imóvel com área de 1.182,001 m², parte integrante de uma área de 64.276,00 m², situado na Avenida da FEB, s/nº, no Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula 36.189, ficha 01, Livro 2, nº 1º Serviço Notarial e Registro do Município de Várzea Grande.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede para a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério e conveniência da Secretaria do Patrimônio da União no Mato Grosso.

Art. 4º. Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º. A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a concessão ou a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR SCHRADER

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 20 de março de 2014

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 11 de Fevereiro de 2014, o Conselho Nacional de Imigração deferiu o seguinte pedido de concessão de permanência definitiva:

Permanência Definitiva - CNIG - RN 77, de 29/01/2008: Processo: 0879300502201200 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS XAVIER CAMARGO GALAN Passaporte: AAD640040.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 11 de Março de 2014, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporários, permanente e permanência definitiva:

Temporário - Item V - CNIG - RN 27, de 25/11/1998:

Processo: 46094036690201367 Prazo: 12 meses Estrangeiro: QUENTIM JEAN-MICHEL GHISLAIN FONTAINE Passaporte: 10AP25287. Processo: 46094038038201387 Prazo: 1 Ano Estrangeiro: JOHANNA EMMA KNAPF Passaporte: 12CZ7278. Processo: 46094000875201414 Prazo: 5 Meses Estrangeira: HAYLEY JADE WRIGHT Passaporte: N6029204 Estrangeira: JOHANNA ELIZABETH GALLAGHER Passaporte: E3080709. Processo: 46094017626201387 Prazo: 5 Anos Estrangeiro: WALTER PAUL RAEDLER Passaporte: C4FTHUMTR.

Temporário - Item V - CNIG - RN 77, de 29/01/2008:

Processo: 46094033024201377 Prazo: até 15/04/2014 Estrangeiro: YEKATERINA KIM Passaporte: N06897794. Processo: 46094035320201311 Prazo: 2 Anos Estrangeira: CAMILLE CLAUDINE MONTIN Passaporte: 99PF99508. Processo: 46094033096201314 Prazo: até 17/01/2015 Estrangeira: ANTONIA MARIA SANCHEZ SANCHEZ Passaporte: AAC443166. Processo: 46208012290201331 Prazo: 2 Anos Estrangeiro: LOIC DOIZON Passaporte: 08AP94249. Processo: 46094036728201300 Prazo: até 02/09/2015 Estrangeiro: TOBIAS DASSINGER Passaporte: CH1HVFI25. Processo: 46094036196201301 Prazo: 01/05/2015 Estrangeiro: THOMAS DEWES Passaporte: C4YM83RHM. Processo: 4609403670201315 Prazo: até 01/09/2015 Estrangeira: ANNE-EMILIE JULIE LOLOM Passaporte: 09AK02872. Processo: 46094037180201334 Prazo: 1 Ano Estrangeiro: SERGIO MIGUEL CASAIS MACHADO DA SILVA Passaporte: M401477. Processo: 4609400003201456 Prazo: até 10/11/2015 Estrangeira: MARGARITA SOCIAS MARTINEZ Passaporte: AA1257121. Processo: 46094001994201494 Prazo: 2 Anos Estrangeiro: CLEMENT MARIE BAZANTAY Passaporte: 09PL66603.

Permanente - CNIG - RN 27, de 25/11/1998:

Processo: 46094036803201324 Prazo: Indeterminado Estrangeira: YUEE CHEN Passaporte: G55565856. Processo: 46094034226201336 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OHILDA GISELA MACHADO PAZ Passaporte: H009180.

Temporário - CNIG - RN 77, de 29/01/2008:

Processo: 46207004294201356 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CLAUDIO STRANEO Passaporte: YA251046. Processo: 46094029867201379 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALVARO BESSA DE SOUSA MACHADO Passaporte: L388596. Processo: 46212011429201361 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GONZALO RAMON CATALAN LEIVA Passaporte: 71798062. Processo: 46094028157201321 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO MANUEL DE VASCONCELOS ABREU CORREIA Passaporte: L311718. Processo: 46094031947201394 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NICOLO MACALUSO Passaporte: AA4231492. Processo: 46094032041201334 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO SANCHEZ CAMPOS Passaporte: AA103951. Processo: 46094035834201368 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARNAUD MICHEL LOUIS MARIE JOANNY Passaporte: 05TV68378. Processo: 46880000471201383 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FERNANDO DE ABREU DIONISIO Passaporte: M649655. Processo: 4609403315201365 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BRUNO ANTHONY NICE Passaporte: 305325769. Processo: 4609403233201320 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAUL THOMAS PIERRE MARIE DUBOC Passaporte: 11CA80496. Processo: 46094035860201396 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE MARIA BARBERA MUÑOZ Passaporte: AAD882117. Processo: 46208014906201317 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE MANUEL VALENTE RIBEIRO Passaporte: L444944. Processo: 46094035073201344 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTHIEU FRÉDÉRIC BRUNO HOUDET Passaporte: 10CT50831. Processo: 46212013998201341 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDRE VIEGAS SERPA DOS SANTOS Passaporte: L549286. Processo: 46094035163201335 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ILIDIO JORGE DA SILVA BARROSO Passaporte: M428593. Processo: 46094035646201330 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CEDRIC OLIVIER JÉRÔME DEPINCE Passaporte: 04KH20697. Processo: 4609403583201311 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DOUGLAS SCOTT AMRINE Passaporte: 099046214. Processo: 46220007414201307 Prazo: Indeterminado Estrangeira: INGA EZERGALE Passaporte: LL0885395. Processo: 46094037819201354 Prazo: Indeterminado Estrangeira: VANIA VENUITI Passaporte: YA2727000. Processo: 46094038698201368 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: REMI VALENTIN KUZNIIEWSKI Passaporte: 09AX12866. Processo: 46094036542201342 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EDGAR VALLOIS Passaporte: 12DE41645. Processo: 46094036307201371 Prazo: Indeterminado Estrangeira: CHARLOTTE THEA ROLANDE MEES Passaporte: EK024522. Processo: